



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 59906/2024/MF

Brasília, 27 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
CYRO TERRA PERES
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

Assunto: Portaria 2024002324762. Vedação afastada nos termos do inciso II do § 2º da LC 159/2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.000140/2024-74.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, referimo-nos ao processo administrativo instaurado após recebimento, pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação da Portaria 2024002324762 que fixa novos valores das diárias, da indenização de transporte decorrente do uso de veículo próprio e do adicional para deslocamento, no âmbito do MPMO.
2. Destarte, este Conselho informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2024, decidiu por afastar a violação ao inciso VI do art. 8º da LC nº 159/2017, nos termos do inciso II do § 2º do mesmo dispositivo legal, com a consequente sensibilização, no inciso VI do Anexo de Ressalvas, o valor de R\$ 623.935,07 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 831.913,42 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), anualmente, para o exercício de 2025 a 2030.
3. Encaminha para ciência o voto que fundamentou a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 45061753);
- II - Extrato Reunião Ordinária 24.09.2024 (SEI nº 45231893).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MARIO AUGUSTO GOUVEA DE ALMEIDA

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Gouvêa de Almeida, Conselheiro(a)**, em 04/10/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45335227** e o código CRC **91E3A79C**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 12105.000140/2024-74.

SEI nº 45335227